ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 09 horas, por vídeo conferência, mediante a utilização da ferramenta Zoom, realizou-se a 88ª (octogésima oitava) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud) da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a Sra. Laura Longhi Fernandes Machado Presidente do Comitê, o Sr. João Marcello de Menezes e o Sr. Marcyo Franco Fortes membros do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Atas do Confis**: Realizamos a leitura das Atas mensais do Conselho Fiscal; 1**.1. Ata da 323ª Reunião Ordinária do Confis, de 09 de agosto de 2022**. Após exame da referida Ata, destacamos o item: "***1. Conhecimento da Companhia e do Setor. 1.1. Acompanhamento semestral das modificações do Estatuto da Companhia e dos Regimentos Internos da Companhia, da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal e Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração (OFÍCIO INTERNO SUORG SEI N.º 15/2022 - SEI nº 22440900, de 28/6/2022 - Processo SEI 21200.003625/2022- 61).*** *O Confis tomou conhecimento das seguintes alterações, ocorridas no 1º semestre/2022, mediante a apresentação, realizada nesta reunião, pelo Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg): a) Regimento Interno do Confis: no § 2º do art. 7º, de: "§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal devem, em regra, ser presenciais, admitindo,*

excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.", para: "§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal podem ser presenciais ou virtuais."; e b) Regimento Interno da Conab: Reestruturação da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai); Adequação do Regimento Interno ao Estatuto Social; Reestruturação da Superintendência de Administração (Supad); Distribuição da Gestão da Pesquisa de Clima Organizacional entre as Superintendências vinculadas à Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); e Alteração do Organograma da Conab. Os seguintes normativos não tiveram alterações no período: Estatuto Social; Regimento Interno do Comitê de Auditoria (Coaud); Regimento Interno do Conselho de Administração (Consad); e Regimento Interno da Diretoria-Executiva (Direx)." O Comitê de Auditoria registra que tomou conhecimento das seguintes alterações no Regimento Interno do Conselho Fiscal. **2. Elaboração de Notas Técnicas do Comitê de Auditoria. 2.1. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 67/2022, referente ao relatório de Monitoramento das Transações com Partes Relacionadas do Segundo Trimestre de 2022.** (Processo SEI: 21200.001894/2021-10.). Ao analisar o referido relatório, o Comitê recomenda as seguintes ações: A verificação e identificação pela Diretoria Financeira (Diafi) das Transações com Partes Relacionadas, inclusive com relação às participações societárias minoritárias, que possam ter relacionamento econômico, ou que tenham contratado com a Companhia neste trimestre. Visto que, a Diafi é responsável por estabelecer os processos de identificação de fornecedores que possuam, em seu quadro de administração, pessoas com influência relevante; Assim como, a divulgação das Transações com Partes Relacionadas deverão ser feita nas demonstrações financeiras da Companhia, em detalhes suficientes para a identificação das partes relacionadas, das condições essenciais ou não estritamente comutativas dessas transações, além de ser evidenciadas nas Notas Explicativas, como forma a permitir ao acionista o exercício da faculdade de exercer seu direito de fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão da Companhia. **2.2. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 68/2022**, referente ao **Relatório da Corregedoria Geral (COGER) relativo ao 2º**

trimestre de 2022 (Ref. Oficio Interno COGER nº. 25/2022). Ao analisar o referido relatório (COGER nº. 25/2022), identificamos que no segundo trimestre de 2022, ou seja, até o mês de junho foram aplicadas **38** (trinta e oito) medidas disciplinares, revelando um aumento exponencial de eficiência apuratória nos processos instaurados. Assim, recomendamos mais informações sobre os processos de maior relevância, que tramitam na Coger, bem como, seja estipulada data para conclusão**.** Uma vez que a demora para conclusão do processo administrativo pode vir a inviabilizar uma possível medida judicial, para apuração da responsabilidade civil e reparação do dano causado à Companhia, vez que pode ter ocorrido a prescrição da pretensão. **2.3. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 69/2022**, referente ao **Acompanhamento da Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade do 1° trimestre – 2022.** Ao analisar o referido relatório, recomendamos as seguintes ações: Apresentar um plano de ação para uma melhor percepção do clima ético dentro da Conab e aumento do número de respondentes em pesquisas de tal natureza. Bem como, informar como a Companhia garante o conhecimento do plano por seus empregados, terceiros e fornecedores. E o monitoramento da efetividade das ações realizadas e informações dos treinamentos periódicos sobre o programa. **2.4. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 70/2022**, **referente ao Relatório da Ouvidoria do 1° Semestre – 2022.** Ao analisar o referido relatório, recomendamos as seguintes ações: Apresentar informações sobre os status das demandas, a fim de que se possa ter um acompanhamento sobre a quantidade de manifestações que foram realmente atendidas e encerradas. Entender o porquê da insatisfação dos usuários é fundamental que se tenha um plano de ação para oferecer uma resposta com qualidade superior e em menor prazo. Bem como, apresentar plano de ação elaborado para o diagnóstico do Modelo de Maturidade em Ouvidoria Pública. **2.5. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 71/2022**, **referente ao Relatório de Acompanhamento das Recomendações da Controladoria Geral da União – CGU do 1º semestre de 2022.** Ao analisar o referido relatório, recomendamos as seguintes ações: Que à Companhia acompanhe a **conclusão das demandas** e de **resposta pelos Gestores da Conab,** em face das recomendações feitas pela Controladoria

Geral da União – CGU com objetivo de que todas sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido. **2.6. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 72/2022**, **referente ao Relatório de atividades da SUCOR, relativo ao 1º trimestre de 2022 (Ref.PROCESSO SEI 21200.001851/2022-15).** Ao analisar o referido relatório, recomendamos as seguintes ações: Que seja explicitado quais ações estão sendo tomadas pela Sucor para mitigação / monitoramento desses riscos. E que as informações apresentadas sobre planos de ação sejam mais detalhadas, com percentual de não conformidade, nome dos responsáveis e prazos para conclusão das ações a fim de que o monitoramento do cumprimento delas possa ser realizado. **3.** Próxima reunião do Comitê de Auditoria ficou definida para os dias **29** e **30** de setembro de 2022. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê de Auditoria agradeceu a presença de todos e deu por Encerrada a presente reunião. Eu, João Marcello de Menezes membro do Comitê de Auditoria, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros.

Laura Longhi Fernandes Machado
Presidente

Marcyo Franco Fortes
Membro

João Marcello de Menezes
Membro